



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 143/2012

Brasília - DF, quinta-feira, 9 de agosto de 2012

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------------|---|
| Presidência | 2 |
| Secretaria Geral | 5 |
| Secretaria Processual | 5 |
| Diretoria Geral | 8 |
| Secretaria de Gestão de Pessoas | 8 |

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 8 DE AGOSTO DE 2012

Acrescenta o § 2º ao artigo 1º da Resolução nº 77, de 26 de maio de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução nº 77, de 26 de maio de 2009, ao decidido pelo Plenário nos autos do pedido de providências nº 0000568-60.2011.2.00.0000;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal que prioriza as políticas de atendimento à infância e à juventude;

CONSIDERANDO o art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente que tutela a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral das crianças e dos adolescentes, especialmente em razão de sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento;

CONSIDERANDO o art. 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente que determina a fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § 2º ao artigo 1º da Resolução nº 77, de 26 de maio de 2009, com a seguinte redação:

[...]

§ 2º No caso de existirem na Comarca entidades ou programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, a inspeção judicial de que cuida o *caput* deste artigo deverá ser realizada pelo menos uma vez a cada semestre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Ayres Britto**

Presidente

Secretaria Geral**Secretaria Processual****PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - CONSELHEIRO 0004166-85.2012.2.00.0000****Requerente: Associação dos Notários e Registradores do Rio Grande do Norte - ANOREG-RN****Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte****Advogado(s): RN007403 - Carlos Augusto de Paiva Maia (REQUERENTE)****RN009055 - Francisco Raimundo de Oliveira Filho (REQUERENTE)**

DESPACHO/OFÍCIO Nº 2012

Intime-se o requerente para que, querendo, manifeste-se acerca das informações prestadas pelo requerido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Cópia do presente valerá como Ofício, cuja resposta deverá citar o número do presente procedimento (PP 4166-85) e ser enviada eletronicamente, nos termos da Portaria 52/2010 da Presidência deste Conselho, que regulamenta, entre outros, o peticionamento eletrônico.

À Secretaria Processual, para as providências cabíveis.

Brasília, data *infra*.

BRUNO DANTAS
Conselheiro